ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 115/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 27 de 06 de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24 de 06 de 24
Presidente

Miguel Pereira, 24 de junho de 2024.

Mensagem nº 092/2024.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 40.030,48 (quarenta mil, trinta reais, e quarenta e oito centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo a inclusão do Fundo Municipal de Meio Ambiente no orçamento de 2024, deste Município.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 27/06/24
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 24/06/2024
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 40.030,48.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 40.030,48 (quarenta mil, trinta reais e quarenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1753 – R$ 40.030,48 (Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
13.01.000.04.122.016.1.108 – Reciclagem e Treinamento de Pessoal – FMMA
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.1753	Materiais de Consumo - Outros	R$	10.000,00
33.90.36.99.1753	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	5.000,00
33.90.39.99.1753	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	25.030,48

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties 25 % Lei 12.858, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2023) R$ 1.301,824,59
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2023) R$ 686.433,83
Total R$ 1.988.258,42

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2024) R$ 1.614.009,81
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024) R$ 2.425.157,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.614.009,81}}{\text{R\$ 1.301.824,59}} \times 100 = 124{,}00\ \%$

$\Delta = 124{,}00\ \% - 100{,}00 = 24{,}00\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 686.433,83 x 24,00 % = R$ 164.744,11
R$ 686.433,83 + R$ 164.744,11 = R$ 851.177,94

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024 R$ 2.425.157,27

B) - Arrecadação (C + D) R$ 2.465.187,75

C) Do dia 1º/01 à 31/05/2024 R$ 1.614.009,81

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 851.177,94

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R$ 40.030,48
Este crédito (-) R$ 40.030,48
Saldo disponível R$ 0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal